PROJETO DE LEI Nº /2019

Excelentíssima Senhora Presidente;

Excelentíssimos Srs. Vereadores;

Passo às mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o projeto que: “**Institui o Dia do Administrador no Âmbito do Município de Valinhos”.**

**Justificativa**

Justifique-se o presente projeto de lei, para incentivar e valorizar ainda mais os administradores.

O Dia Nacional do Administrador é celebrado em 09 de Setembro, por ser da assinatura da Lei nº 4769, de 09 de setembro de 1.965, que regulamentou a profissão de administrador no Brasil. A data também foi instituída pela Resolução CFA nº65/68, de 09/12/68.

Os conselhos de fiscalização profissional foram criados visando à defesa da Sociedade, ao habilitar, orientar e fiscalizar os profissionais para o pleno exercício legal com observância ao correspondente Código de Ética, garantindo, assim, a qualidade e o zelo profissional desse exercício. A fiscalização deve começar pelas próprias empresas. É fundamental que as

instituições optem por contratar somente profissionais devidamente habilitados, conforme legislação vigente, uma vez que leigos não estão sujeitos à fiscalização ética dos Conselhos e a consequente disciplina do exercício profissional propriamente dito. Assim, peço aprovação dos nobres vereadores para este importante projeto de lei.

Valinhos 25 de Março de 2019.

César Rocha

Vereador – REDE

# P R O J E T O D E L E I nº / 2 0 1 9

Ementa: “Institui o Dia do Administrador no Âmbito do Município de Valinhos.”.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou o projeto de lei de autoria do **Vereador César Rocha**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Valinhos, o “Dia do Administrador”, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de setembro.

Art. 2º Serão homenageados 03 (três) profissionais do Município de Valinhos, na forma de placas ou certificados alusivos ao dia, mediante indicação previa dos nobres vereadores, desta Casa de Leis, a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal de Valinhos, em Sessão Solene.

Parágrafo único. Quando houver a impossibilidade da realização da sessão na data apontada, a mesma será transferida para o primeiro dia útil disponível.

Art. 3º Os profissionais a serem homenageados deverão cumprir os seguintes requisitos, impreterivelmente:

I – Ter concluído Bacharelado ou Tecnólogo em Administração;

II – Residir no Município de Valinhos;

III – Exercer a atividade há, pelo menos 02 (dois) anos em Valinhos.

IV – Ser registrado e estar em dia com a anuidade do Conselho Regional de Administração (CRA).

Art. 4º A data fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito

Municipal